



CAMARA MUNICIPAL DE VISTA ALEGRE DO ALTO

Rua Manoel Marques, 127 – Centro – Fone : (16) 32-1576 – Fax: (16) 3287-1495

CEP 15920-000 - VISTA ALEGRE DO ALTO-SP

e-mail : camaravistaalegre@yahoo.com.br

site : camaravistaalegrealto.sp.gov.br

RESOLUÇÃO Nº 05 DE 13 DE MAIO DE 2013.

Dispõe sobre a inclusão de dispositivo na Resolução nº 1, 11 de março de 1997.

O Presidente da Câmara Municipal de Vista Alegre do Alto, Estado de São Paulo, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele, nos termos dos arts. 22, V, e 42, II, Parágrafo Único, da Lei Orgânica Municipal, e, art. 35, XV, do Regimento Interno, promulga a seguinte...

RESOLUÇÃO:

Art. 1º Fica acrescentado ao artigo 5º da Resolução nº 1, de 11 de março de 1997, o seguinte inciso:

“III – com relação às atividades de Assessoria Legislativa:

a) efetuar as tarefas que se destinam a assessorar o Presidente, Vereadores e Comissões Permanentes, nas questões legislativas da Câmara Municipal, com conhecimento sumário de legislação e perfeito conhecimento de normas e regulamentos estabelecidos à atividade desempenhada;

b) fazer entregas, nas áreas competentes da Câmara, de processos e expedientes em geral;

c) providenciar cópias reprográficas;

d) prestar atendimento ao público;

e) organizar a agenda de compromissos de Vereador;

f) atender a chamadas telefônicas internas e externas;

g) providenciar a retirada de livros, periódicos, leis, decretos e outras publicações quando solicitado por Vereador, mediante autorização expressa;

h) efetuar serviços gerais externos e internos para gabinete de Vereador;

i) atender a audiências e reuniões, auxiliando Vereador no desempenho da função parlamentar;

j) assessorar Vereador quando do encaminhamento de deliberações no Plenário;

k) prestar assessoria a Vereador nas reuniões de Bancada;



CAMARA MUNICIPAL DE VISTA ALEGRE DO ALTO

Rua Manoel Marques, 127 – Centro – Fone : (16) 32-1576 – Fax: (16) 3287-1495

CEP 15920-000 - VISTA ALEGRE DO ALTO-SP

e-mail : camaravistaalegre@yahoo.com.br

site : camaravistaalegrealto.sp.gov.br

l) acompanhar, junto às áreas competentes da Câmara, ou órgãos da Prefeitura Municipal, ou, ainda, aos organismos públicos em geral, a tramitação de expedientes de interesse de Vereador;

m) elaborar esboços de anteprojetos de lei de interesse de Vereador;

n) assessorar Vereador sobre os procedimentos regimentais que lhe são pertinentes, mantendo-o atualizado sobre alterações na legislação municipal;

o) auxiliar a elaboração de projetos, pedidos de informação, indicações e outras providências solicitadas por Vereador;

p) observar prazos e acompanhar procedimentos do processo legislativo, tais como, tramitação de projetos, formalidades, competência; e

q) executar outras tarefas correlatas.”

Art. 2º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Vista Alegre do Alto, 13 de maio de 2013.

ROBERTO CÉSAR DE OLIVEIRA SOUSA
Presidente

Registrada e afixada na Secretaria da Câmara na data supra.

Marcelo Amado Grassetti
1º Secretário da Câmara